

LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 13 DE ABRIL DE 1992

“Dispõe sobre Crédito suplementar para o poder Legislativo.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 42.376.885,31 (Quarenta e dois milhões trezentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos) para o Poder legislativo Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito suplementar destina-se à cobertura da verba classificada sob nº 3111-010-012.01 – Despesas correntes – Despesas de custeio – Pessoal Civil, em cumprimento a lei Municipal nº 675 de 06 de novembro de 1991, conforme cálculos efetuados constantes no Processo nº 107/92, do orçamento vigente.

Artigo 3º- A cobertura do crédito suplementar, dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1992.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de abril de 1992. – 27º Ano de Emancipação Política- Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal